



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Campo Grande, nº200, Berneck, Mundo Novo/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Valdomiro Brischiliari**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 244.601.849-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a banca advocatícia **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.646.128/0001-00, com sede na Rua José Alencar Ramos, 385, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Junior**, CPF 782.885.503-63, OAB/RS 16045, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Inexigibilidade nº 0013/2017**, realizado nos termos do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, para estabelecer as regras para a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada, conforme segue.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

O presente instrumento tem por objeto a contratação da Sociedade de Advogados com finalidade específica para prestar serviço de natureza jurídica singular consistente na recuperação de créditos do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF (instituto pela emenda constitucional 14, de setembro de 1996), devido à ausência de repasse pela União Federal no período compreendido entre 1998 e 2006, de valores devidos ao Município de Mundo Novo/MS, em função da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, definido no artigo 6º, da lei 9.424/96, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

---

As etapas da prestação dos serviços serão:

- a) Ingressar perante o Juízo competente com Pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA contra a UNIÃO, em face de Sentença Transitada em Julgado em 01.06.2015, nos autos do Processo nº 1999.61.00.050616-0, Ação civil Pública

#### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

movida pelo Ministério Público Federal contra a União, que tramitou perante a 19ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção de São Paulo - SP.

- b) Acompanhar todos os atos, efetuar defesas, manifestações e recursos no decorrer da tramitação do Pedido de Cumprimento de sentença em que moverá pelo Município de Mundo Novo-MS contra a União, até decisão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

Além de se comprometer a cumprir com exatidão a cláusula remuneratória, o Município fornecerá à CONTRATADA:

- a) outorga de procurações específicas para atuação em nome do Município;
- b) cópia autenticada da ata de posse da prefeita;
- c) cópias autenticadas do CPF e da identidade da prefeita;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BANCA CONTRATADA**

---

A banca CONTRATADA obriga-se a:

- a) Para proceder a recuperação dos créditos do FUNDEF, decorrentes do não repasse pela União no período de 1998 a 2006, de valores devidos ao Município de Mundo Novo-MS, referente do repasse a menor do valor mínimo nacional por aluno (VMAA), a **CONTRATADA** deverá ingressar com Pedido de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA contra a UNIÃO, para recuperar os valores não pagos pela União, devendo utilizar a Sentença Transitada em Julgado em 01.06.2015, cujos efeitos não ficou restrito a um local determinado, espargindo seus efeitos para além das fronteiras territoriais de determinado Estado, considerando-se a indeterminação dos sujeitos e a indivisibilidade do objeto, sob flagrante efeito *erga omnes*, nos autos do Processo nº 1999.61.00.050616-0, Ação civil Pública movida pelo Ministério Público Federal contra a União, que tramitou perante a 19ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção de São Paulo –SP
- b) Acompanhar todos os atos, efetuar defesas, manifestações e recursos no decorrer da tramitação do Pedido de Cumprimento de sentença em que moverá pelo Município de Mundo Novo-MS contra a União, até decisão final.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

c) Todas as despesas para cumprimento do presente contrato, como viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagens e diárias, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Município pagará à Sociedade de Advogados aqui CONTRATADA, o percentual de 9% do valor a ser apurado de recuperação – objeto deste contrato, estimado aproximadamente em R\$ 4.408.034,00, com um percentual de 09% (nove por cento) para a recuperação dos créditos, vinculados ao êxito (efeito-caixa recebimento), estimado, portanto, o valor de R\$ 396.723,06, variável conforme o valor apurado na recuperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATADA poderá requerer em juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso, autorizando a contratante, desde já, a juntada do presente contrato no processo judicial quando do trânsito em julgado, não podendo, em nenhuma hipótese o município contratante dispor dos referidos honorários, seja através de compensação financeira ou qualquer meio semelhante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Através da presente cláusula, fica reservada a exclusividade dos serviços aqui contratados e seu objeto à empresa CONTRATADA, até o limite de seu êxito na dita recuperação, não podendo o Município CONTRATANTE rescindir o presente contrato ou o instrumento de procuração conferido à empresa CONTRATADA de forma imotivada, salvo por determinação judicial, onde então, na hipótese aqui tratada, o Município CONTRATANTE deverá a título de multa o percentual estipulado nesta cláusula, devido à CONTRATADA somente quando do recebimento da recuperação objeto deste contrato, independente da contratação de outro profissional para a realização da mesma prestação de serviços jurídicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Embora saiba que a origem dos desembolsos será a economia conseguida com a prestação do serviço, apenas para cumprimento das regras da Lei nº 8.666/1993 o CONTRATANTE registra a seguinte classificação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato:

"1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.122.0010-2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0101 / FICHA: 075

R\$ 396.723,06 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e três reais e seis centavos)"

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 meses, obrigando-se a CONTRATADA, sem limite temporal, por todos os procedimentos judiciais pertinentes e pela orientação das providências administrativas consequentes, para que os créditos demonstrados pela Carta Proposta sejam definitivamente recuperados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o FORO do Município de Mundo Novo/MS, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mundo Novo/MS, 13 de junho de 2017

---

#### **CONTRATANTE**

Município de Mundo Novo-MS  
Valdomiro Brischiliari  
Prefeita Municipal

---

#### **CONTRATADA**

Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados -Me  
Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Junior  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

---

**Nome:**  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26